



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ

Palácio Ver. Emanuel Lopes Mendonça

Av. João Ataíde de Melo, 577 – Centro, Tangará/RN. CEP: 59.240-000.
CNPJ. 08.539.512/0001-32

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº019/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº013/2025

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ, composto por camisas polo de primeira qualidade, com personalização por bordado do logotipo, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, conforme especificações deste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição de fardamento, composto por camisas polo, é imprescindível para garantir a padronização, a identificação funcional dos servidores no desempenho de suas atividades, atendendo às demandas operacionais e administrativas da instituição. O fornecimento dos itens, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência, visa assegurar a qualidade, a durabilidade e a conformidade com as normas técnicas, contribuindo para a eficiência e a representatividade do serviço público.

2.2. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** A presente contratação terá como critério de julgamento **“MENOR PREÇO POR ITEM”**.

3. DO PRODUTO

3.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

Item	Objeto/Especificação Técnica	Un. de Medida	Quantidade
1	CAMISA POLO , manga curta Material: Tecido Oxford, composição 50% algodão e 50% poliéster, gramatura mínima de 180 g/m ² . Cor: (preta, conforme modelo em anexo). Modelagem: Corte reto, unissex, com gola polo e botões na gola (mínimo 3 botões, material resistente, mesma cor do tecido). Tamanhos: P, M, G e GG (conforme tabela de medidas padrão ABNT NBR 15800). Acabamento: Costuras reforçadas nas mangas, gola e barra; bainha na barra inferior. Personalização: Bordado no lado esquerdo do peito com logotipo do município (brasão Município), dimensões máximas de 8 cm x 8 cm, em cores (conforme modelo em anexo).	Unid	50



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ

Palácio Ver. Emanuel Lopes Mendonça

Av. João Ataíde de Melo, 577 – Centro, Tangará/RN. CEP: 59.240-000.
CNPJ. 08.539.512/0001-32

3.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021, sendo caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

3.3 Justificativa para Quantidades de Fardamento

3.3.1 A aquisição de 50 (cinquenta) camisas polo destina-se a atender às necessidades de 20 (vinte) servidores da Câmara Municipal, com a distribuição inicial de 2 (duas) camisas por servidor, totalizando 40 (quarenta) unidades. A quantidade total de 50 camisas inclui uma reserva técnica de 10 (dez) unidades, planejada para suprir eventuais demandas futuras. A aquisição de 2 camisas por servidor justifica-se pela necessidade de garantir fardamento adequado para o desempenho das atividades funcionais, considerando o uso regular e a alternância necessária para manutenção e lavagem dos itens. Essa quantidade assegura a padronização, a identificação visual dos servidores e a funcionalidade operacional, atendendo às demandas administrativas da instituição. As 10 camisas adicionais, mantidas como reserva técnica, destinam-se a atender necessidades eventuais, como a reposição de itens danificados, a inclusão de novos servidores devido a contratações futuras ou a substituição de fardamento em casos de alterações de tamanho. Essa reserva foi dimensionada com base em estimativas de rotatividade e demandas imprevistas, garantindo a continuidade do serviço sem a necessidade de contratações emergenciais, promovendo a economicidade e a eficiência na gestão dos recursos públicos. Assim, a definição das quantidades atende aos princípios da razoabilidade, eficiência e planejamento, estando em conformidade com as necessidades da Câmara Municipal e com as diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

3.4 Exigência de Amostra

3.4.1 O fornecedor classificado em primeiro lugar deverá apresentar, no prazo de 10 dias úteis após a notificação, amostra do item do fardamento (camisa polo) em conformidade com as especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência. A amostra será avaliada pela equipe de contratação quanto à qualidade, composição do material, acabamento, personalização e demais requisitos exigidos. A aprovação da amostra é condição obrigatória para a formalização do contrato ou emissão da ordem de fornecimento. Em caso de não conformidade, a Administração poderá convocar o próximo classificado, observadas as mesmas condições.

4. DA EXCLUSIVIDADE PARA ME/EPP

4.1. Salienta-se que na referida contratação direta será exclusivo para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas na Lei Complementar nº 123/2006.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ

Palácio Ver. Emanuel Lopes Mendonça

Av. João Ataíde de Melo, 577 – Centro, Tangará/RN. CEP: 59.240-000.

CNPJ. 08.539.512/0001-32

4.2. A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos arts. 115 a 123 da Lei nº 14.133/21.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os produtos ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

6.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

6.7. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos arts. 115 a 123 da Lei nº 14.133/21.

6.8. Efetuar a entrega dos produtos e observando o prazo estipulado, as especificações técnicas e demais condições previstas neste Termo de Referência, respondendo pela qualidade dos produtos oferecidos, que deverão ser compatíveis com as finalidades a que se destinam, bem como pelo fornecimento ou eventuais atrasos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ

Palácio Ver. Emanuel Lopes Mendonça

Av. João Ataíde de Melo, 577 – Centro, Tangará/RN. CEP: 59.240-000.
CNPJ. 08.539.512/0001-32

7. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

7.1. Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei nº 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato ou equivalente:

7.1.1. O prazo para a entrega dos produtos será de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de emissão da ordem de compra;

7.2. A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste, podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos arts. 105 a 114, da Lei nº 14.133/21.

8. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO

8.1. Os preços dos produtos contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano.

8.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

8.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos arts. 124 a 136, da Lei nº 14.133/21

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos arts. 141 a 146 da Lei nº 14.133/21; da seguinte maneira: para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ

Palácio Ver. Emanuel Lopes Mendonça

Av. João Ataíde de Melo, 577 – Centro, Tangará/RN. CEP: 59.240-000.

CNPJ. 08.539.512/0001-32

10. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1. A verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos arts. 67 e 69, da Lei nº 14.133/21, respectivamente.

10.2. Salienta-se que a documentação relacionada nos arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, dentre outras, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do art. 70, do mesmo diploma legal.

11. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do art. 140, da Lei nº 14.133/21.

11.2 Os produtos deverão ser fornecidos em até 15 (quinze) dias úteis a contar da data da emissão da ordem de compra, da seguinte forma:

- a) Os produtos serão entregues de forma parcelada, sendo a primeira parcela composta por 40 unidades, a ser entregue no prazo de 15 (quinze) dias úteis após a emissão da ordem de fornecimento. As 10 unidades remanescentes, do total de 50 camisas adquiridas, serão entregues sob demanda, conforme ordens de compra emitidas pela Câmara Municipal de acordo com suas necessidades. É OBRIGAÇÃO do fornecedor efetuar a entrega dos produtos solicitados RIGOROSAMENTE nas quantidades e prazos indicados em cada ordem de compra, sob pena de aplicação das sanções previstas no contrato.
- b) Os produtos a serem adquiridos, deverão apresentar prazo de garantia de, no mínimo, 3 (três) meses, a contar da data da efetiva entrega.
- c) Os produtos deverão estar em estrita conformidade com as normas definidas pelo ANVISA, INMETRO e/ou ABNT, conforme o caso.

11.3 Conforme o caso, os produtos serão recebidos:

- a) Provisoriamente, a partir do fornecimento/entrega para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste termo contratual e da proposta de preços apresentada;
- b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo Contratual e da proposta de preços apresentada e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias do recebimento provisório; e
- c) Na hipótese da verificação a que se refere a alínea “b” anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ

Palácio Ver. Emanuel Lopes Mendonça

Av. João Ataíde de Melo, 577 – Centro, Tangará/RN. CEP: 59.240-000.
CNPJ. 08.539.512/0001-32

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no art. 155, da Lei nº 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido art. 155; d – Impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

12.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Tangará/RN, 18 de setembro de 2025.

Paulo Sergio de Oliveira
Secretario Legislativo



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ

Palácio Ver. Emanuel Lopes Mendonça

Av. João Ataíde de Melo, 577 – Centro, Tangará/RN. CEP: 59.240-000.
CNPJ. 08.539.512/0001-32

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº019/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025
(ART .75, II DA LEI 14.133/2021)

INSTRUÇÕES AOS INTERESSADOS

A Câmara Municipal de Tangará/RN, leva ao conhecimento dos interessados com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal Nº 101, de 09 de agosto de 2023, que realizará Cotação de Preços, com vistas à contratação de empresa objetivando **AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ**, composto por camisas polo de primeira qualidade, com personalização por bordado do logotipo, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, conforme especificações do Termo de Referência (anexado), mediante condições estabelecidas neste instrumento.

Dessa forma, solicitamos apresentar proposta de fornecimento, conforme condições observadas a seguir:

- 1. CRITÉRIO DE JULGAMENTO** - Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM;
- 2. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ:** as 12h00min do dia 23 de setembro de 2025;
- 3. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ**, composto por camisas polo de primeira qualidade, com personalização por bordado do logotipo, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, conforme especificações do Termo de Referência (anexado), conforme tabela abaixo:

Item	Objeto/Especificação Técnica	Un. de Medida	Quantidade
1	CAMISA POLO , manga curta Material: Tecido Oxford, composição 50% algodão e 50% poliéster, gramatura mínima de 180 g/m ² . Cor: (preta, conforme modelo em anexo). Modelagem: Corte reto, unissex, com gola polo e botões na gola (mínimo 3 botões, material resistente, mesma cor do tecido). Tamanhos: P, M, G e GG (conforme tabela de medidas padrão ABNT NBR 15800). Acabamento: Costuras reforçadas nas mangas, gola e barra; bainha na barra inferior. Personalização: Bordado no lado esquerdo do peito com logotipo do município (brasão Município), dimensões máximas de 8 cm x 8 cm, em cores (conforme modelo em anexo).	Unid	50

3.1 O modelo encontra-se disponível no anexo IV deste Instrumento convocatório

3.2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTAS) DIAS

4. DOS ORÇAMENTOS



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ

Palácio Ver. Emanuel Lopes Mendonça

Av. João Ataíde de Melo, 577 – Centro, Tangará/RN. CEP: 59.240-000.
CNPJ. 08.539.512/0001-32

O interessado deverá encaminhar o orçamento para o e-mail licitacaocmtangara@gmail.com, ou protocolar em meio físico, até as 12h00min do dia 23 de setembro de 2025, no Setor de Licitações da Câmara Municipal de Tangará/RN, situado na Rua João Ataíde de Melo, nº 577, Centro, Tangará/RN.

4.1. A proponente deverá preencher a minuta de proposta indicada no **ANEXO I** do presente termo, em consonância com o respectivo projeto e as especificações constantes deste instrumento e seus elementos – Anexo I –, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, assinada por seu representante legal, contendo no correspondente item cotado: discriminação, quantidade e valores unitário e total expressos em algarismos, acompanhada de:

4.1.1. Planilha de quantitativos e preços; e

4.1.2. Cronograma físico-financeiro compatível com o prazo de execução dos serviços;

4.1.3. **Declaração de que cumpre os requisitos de regularidade jurídica e fiscal previsto na legislação e que se for considerada como detentora do menor valor por item, apresentará a documentação indicada no item 6 deste instrumento.**

4.2. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicação em contrário está sujeita a correção observando-se os seguintes critérios:

4.2.1. Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

4.2.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

4.3. Planilha de quantitativos e preços e o Cronograma físico-financeiro deverão ser assinadas por Responsável Técnico da empresa. Propostas que apresentem o mesmo Responsável Técnico serão desclassificadas.

4.4. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

4.5. Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

4.6. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

4.7. No caso de alterações necessárias da proposta, decorrentes exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

4.8. A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do ato convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da proposta.

4.9. É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo Contratante, desde que esteja devidamente preenchido.

4.10. Será desclassificada a proposta que deixar de atender as disposições deste instrumento.

4.11. NA OFERTA DA PROPOSTA deve estar incluso o valor de todas as taxas e tributos;

5. DO PRAZO DE ENTREGA

5.1. Os produtos deverão ser fornecidos e entregues em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da ordem de compras, da seguinte forma:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ

Palácio Ver. Emanuel Lopes Mendonça

Av. João Ataíde de Melo, 577 – Centro, Tangará/RN. CEP: 59.240-000.
CNPJ. 08.539.512/0001-32

a) Os produtos (camisas polo) serão entregues de forma parcelada, sendo a primeira parcela composta por 40 unidades, a ser entregue no prazo de 15 (quinze) dias úteis após a emissão da ordem de fornecimento. As 10 unidades remanescentes, do total de 50 camisas adquiridas, serão entregues sob demanda, conforme ordens de compra emitidas pelo contratante de acordo com suas necessidades. É OBRIGAÇÃO do fornecedor efetuar a entrega dos produtos solicitados RIGOROSAMENTE nas quantidades e prazos indicados em cada ordem de compra, sob pena de aplicação das sanções previstas no contrato.

b) Os produtos a serem adquiridos, deverão apresentar prazo de garantia de, no mínimo, 03 (três) meses, independente de garantia pelo fabricante conforme o caso, a contar da data da efetiva entrega.

c) Os produtos deverão estar em estrita conformidade com as normas definidas pelo ANVISA, INMETRO e/ou ABNT, conforme o caso.

6.2. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura.

6. DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE JURÍDICA, FISCAL E TÉCNICA

6.1. O proponente classificado em primeiro lugar, será convocado para apresenta, perante o Setor de Contratação, a comprovação de regularidade jurídica, fiscal e técnica, no prazo de até 24 (horas) podendo inclusive encaminhar a documentação para o e-mail: licitacaocmtangara@gmail.com

6.2. Regularidade Jurídica:

6.2.1. Conforme previsão contida no art. 66 da Lei Federal nº 14.133/2021, “A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada” Ante ao exposto a proponente poderá apresentar no que couber:

- a) Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, quando couber;
- b) Registro comercial, no caso de empresário individual, quando couber;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e de todas as alterações ou da consolidação respectiva, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária e sociedade simples, e quando for o caso, acompanhado de documento comprovando os seus administradores;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, devendo todos os documentos estar traduzidos para o vernáculo por tradutor oficial;

* Em qualquer dos casos acima enumerados, o objeto constante do ato constitutivo da empresa deverá ser compatível com o objeto licitado.

6.3. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista (art. 68 da Lei 14.133/2021):

- a) A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) A regularidade perante a Justiça do Trabalho;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ

Palácio Ver. Emanuel Lopes Mendonça

Av. João Ataíde de Melo, 577 – Centro, Tangará/RN. CEP: 59.240-000.
CNPJ. 08.539.512/0001-32

f) O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

6.4. Qualificação Técnica

a) Apresentação de 01 (um) atestado, no mínimo, de órgão público ou privado, comprovando o bom desempenho anterior no fornecimento de produtos correlatos ao objeto do presente Edital.

6.5. Demais comprovações

- a) DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF;
- b) DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação;
- c) DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório;
- d) DECLARAÇÃO de ausência de servidor do órgão licitante no quadro de funcionário da empresa licitante, conforme modelos – **ANEXO II**.

7. DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/06

7.1. Aplicam-se ao presente procedimento as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

8.1. As despesas decorrentes deste processo correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento de 2025.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.001 – CÂMARA MUNICIPAL

AÇÃO: 2002- MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DOS GABINETES DA CÂMARA

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSOS: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

9.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

9.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

10. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

10.1. E-mail: licitacaocmtangara@gmail.com - Telefone (84) 99959-8304.

11. DOS ANEXOS

11.1. Faz parte das instruções, em anexo:

- a) Anexo I – contendo a minuta da Proposta;
- b) Anexo II – contendo a minuta das Declarações;
- c) Anexo III – contendo a minuta do Contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ

Palácio Ver. Emanuel Lopes Mendonça

Av. João Ataíde de Melo, 577 – Centro, Tangará/RN. CEP: 59.240-000.
CNPJ. 08.539.512/0001-32

d) Anexo IV – modelo da camisa

12. DA DIVULGAÇÃO

12.1. Em cumprimento à Lei 14.133/2021, o sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Tangará/RN é o seguinte site: <https://www.camaratangara.rn.gov.br> . conforme prevê no § 3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, com o objetivo de viabilizar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração da Câmara Municipal.

Tangará/RN, 18 de setembro de 2025.

ROSICLEI FREITAS DA SILVA CAVALCANTE
Agente de Contratação



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ

Palácio Ver. Emanuel Lopes Mendonça

Av. João Ataíde de Melo, 577 – Centro, Tangará/RN. CEP: 59.240-000.
CNPJ. 08.539.512/0001-32

ANEXO I – MINUTA DA PROPOSTA

PROPOSTA

À

Câmara Municipal de Tangará/RN

Referência: **Dispensa de Licitação nº 013/2025-DISP.**

Com fundamento no art. 75, II da Lei Federal Nº 14.133/2021.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ, composto por camisas polo de primeira qualidade, com personalização por bordado do logotipo, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, conforme especificações do Termo de Referência.

Prezados Senhores,

Nos termos da manifestação de Intenção Dispensa de Licitação acima referenciada, apresentamos proposta conforme abaixo:

Item	Objeto/Especificação Técnica	Un. de Medida	Quantidade	Valor Unit R\$	Valor Total R\$
1	CAMISA POLO, manga curta Material: Tecido Oxford, composição 50% algodão e 50% poliéster, gramatura mínima de 180 g/m ² . Cor: (preta, conforme modelo em anexo). Modelagem: Corte reto, unissex, com gola polo e botões na gola (mínimo 2 botões, material resistente, mesma cor do tecido). Tamanhos: P, M, G e GG (conforme tabela de medidas padrão ABNT NBR 15800). Acabamento: Costuras reforçadas nas mangas, gola e barra; bainha na barra inferior. Personalização: Bordado no lado esquerdo do peito com logotipo do município (brasão Município), dimensões máximas de 8 cm x 8 cm, em cores (conforme modelo em anexo).	Unid	50		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 4.1:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ

Palácio Ver. Emanuel Lopes Mendonça

Av. João Ataíde de Melo, 577 – Centro, Tangará/RN. CEP: 59.240-000.

CNPJ. 08.539.512/0001-32

PRAZO - Item 6.0:

PAGAMENTO - Item 10:

Declaramos que na nossa proposta os valores apresentados englobam todas as despesas com tributos, impostos, contribuições fiscais, parafiscais ou taxas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, que incidam direta ou indiretamente no valor dos serviços cotados que venham a onerar o objeto desta licitação.

Declaramos o cumprimento dos requisitos de regularidade jurídica e fiscal previsto na legislação e que se formos considerados como detentores do menor valor, apresentaremos a documentação indicada no item 6 do Termo de Intenção de Dispensa.

CNPJ

_____/____de____de____

Responsável



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ

Palácio Ver. Emanuel Lopes Mendonça

Av. João Ataíde de Melo, 577 – Centro, Tangará/RN. CEP: 59.240-000.
CNPJ. 08.539.512/0001-32

ANEXO 02 – MINUTA DE DECLARAÇÕES

MODELOS DE DECLARAÇÕES

À

Câmara Municipal de Tangará/RN

Referência: **Dispensa de Licitação nº 013/2025-DISP.**

Com fundamento no art. 75, II da Lei Federal Nº 14.133/2021.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ, composto por camisas polo de primeira qualidade, com personalização por bordado do logotipo, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, conforme especificações do Termo de Referência.

PROPONENTE:

CNPJ:

Prezados Senhores,

1. DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2. DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

O proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente contratação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3. DECLARAÇÃO de conhecimento.

O proponente acima qualificado declara ter tomado conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

4. DECLARAÇÃO de ausência de servidor público do Órgão Licitante no quadro social da empresa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ

Palácio Ver. Emanuel Lopes Mendonça

Av. João Ataíde de Melo, 577 – Centro, Tangará/RN. CEP: 59.240-000.

CNPJ. 08.539.512/0001-32

O proponente acima qualificado declara que nenhum dos seus sócios, dirigentes, gerentes ou acionistas detentores de mais de 5% (cinco) por cento do capital ou controlador, responsáveis técnicos, funcionários ou subcontratados, são servidores da Câmara Municipal de Tangará/RN, sob qualquer regime de contratação. Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:

AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ

Palácio Ver. Emanuel Lopes Mendonça

Av. João Ataíde de Melo, 577 – Centro, Tangará/RN. CEP: 59.240-000.
CNPJ. 08.539.512/0001-32

ANEXO 03 - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº: XXX/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ/RN E, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a Câmara Municipal de Tangará/RN, com sede na Rua João Ataíde de Melo, nº 577, Centro – Tangará/RN, CEP: 59.240-000, CNPJ nº 088.159.089/0001-45, neste ato representada pelo Presidente Alcimar Germano Bento Pinheiro e Alves, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste município, CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - -, CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - -, CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

1.1 Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº XXX/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Legislativo nº 101/2023 e demais legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1 O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ**, composto por camisas polo de primeira qualidade, com personalização por bordado do logotipo, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, conforme especificações do Termo de Referência

2.2 O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº XXX/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

3.1 O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

4.1 Os preços contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ

Palácio Ver. Emanuel Lopes Mendonça

Av. João Ataíde de Melo, 577 – Centro, Tangará/RN. CEP: 59.240-000.
CNPJ. 08.539.512/0001-32

4.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.7 O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

4.8 O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos arts. 124 a 136, da Lei nº 14.133/21

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

5.1 As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Orçamento Geral da Câmara Municipal de Tangará; e

Elemento de Despesa: XXXXXXXXXX

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

6.1 O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos arts. 141 a 146 da Lei nº 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

7.1 Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei nº 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

7.1.1 Início: Imediato;

7.1.2 A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos arts. 105 a 114, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.1 Efetuar o pagamento relativo a execução do fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ

Palácio Ver. Emanuel Lopes Mendonça

Av. João Ataíde de Melo, 577 – Centro, Tangará/RN. CEP: 59.240-000.

CNPJ. 08.539.512/0001-32

8.2 Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

8.3 Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do produto, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

8.4 Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições;

8.5 Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos arts. 115 a 123 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

9.1 Executar devidamente o fornecimento descrito nos instrumentos vinculados a este contrato e nas Cláusulas correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

9.2 Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

9.3 Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

9.4 Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

9.5 Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

9.6 Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

9.7 Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

9.8 Cumprir a reserva de cargos prevista em Lei nº 14.133/2021, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

9.9 Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

10.1 Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos arts. 137 a 139, todos da Lei nº 14.133/21

10.2 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do art. 124, da Lei nº 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ

Palácio Ver. Emanuel Lopes Mendonça

Av. João Ataíde de Melo, 577 – Centro, Tangará/RN. CEP: 59.240-000.
CNPJ. 08.539.512/0001-32

que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

11.1 Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do art. 140, da Lei nº 14.133/21.

11.2 Por se tratar de aquisição, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. 11.3 No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

12.1 O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no art. 155, da Lei nº 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

12.2 Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

13.1 Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Tangará/RN.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Tangará/RN, XX de XXXXX de 2025.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ

Palácio Ver. Emanuel Lopes Mendonça

Av. João Ataíde de Melo, 577 – Centro, Tangará/RN. CEP: 59.240-000.

CNPJ. 08.539.512/0001-32

Alcimar Germano Bento
Pinheiro e Alves
Contratante

XXX
Contratado

Testemunhas:

1. _____

CPF nº

2. _____

CPF nº



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ

Palácio Ver. Emanuel Lopes Mendonça

Av. João Ataíde de Melo, 577 – Centro, Tangará/RN. CEP: 59.240-000.
CNPJ. 08.539.512/0001-32

ANEXO IV
MODELO PRETENDIDO PARA AQUISIÇÃO

